ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO

Poder Legislativo

Verificar Lei 1.121

LEI N.º 1.116/98 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1998

"ALTERA A LEI Nº 704/89 DE 17 DE JULHO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, APROVA autoriza e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera as referências dos cargos de Professor – Ensino Fundamental 20 horas – 1ª fase e de Professor – Ensino Fundamental 40 horas – 1ª fase, do grupo ocupacional n.º 4 conforme anexo I, constante do parágrafo 1º, do Art. 1º, capitulo I.

Artigo 2º - fica alterado a referência do Professor – Ensino Fundamental 20 horas – 1ª fase de 01 à 10 para 10 à 20 e a referência do Professor – Ensino Fundamental 40 horas – 1ª fase de 05 à 15 para 15 à 25.

Artigo 3º - Esta Lei terá seus efeitos retroativos a partir do mês de Janeiro de 1998.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1998.

PEDRO LUIZ VICZNEVSKI
Presidente

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

A Comissão de Justiça, Redação, Finanças, Orçamento e Economia, em reunião realizada nesta data para analisar, apreciar o **projeto de lei No. 64/98 "Que Altera a Lei n ° 704/89 de 17 de julho de 1989 e dá outras providências."** Após minucioso estudo e deliberação de seus membros, resolveu optar pela sua ***aprovação***, uma vez que trata-se de matéria constitucional, não ferindo os preceitos legais.

"ESTE É O NOSSO PARECER".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás aos 18 dias do mês de Fevereiro de 1998

Antônio Carlos Bonfim
Presidente

Anacláudia Pereira de Lima David
Relatora

Jarbas Moreira da Silva
Membro

Antônio de Oliveira Júnior
Membro

Elisene Rodrigues de Souza
Membro